

AUTO DE PENHORA, REMOÇÃO, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade e comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da Vara Cível, DR. JOSÉ CHAPOVAL CACCIACARRRO, expedido nos autos n. 1968-78.2022 de EXECUÇÃO DE SENTENÇA EM AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUE SÃO AUTORES OS ADVOGADOS LUIZ HENRIQUE MACIEL BRANCO E ALVARO BRANCO JUNIOR E REQUERIDO GERSON DA HORA LEAL, diligenciado no endereço, foi localizado o veículo, A SEGUIR DESCRITO, na posse do senhor GERSON, PARA REMOÇÃO ESTA OFICIAL FOI AUXILIADA PELO SERVIÇO DE GUINCHO RATINHO, PROVIDENCIADO PELO EXEQUENTE.

Obs: O SENHOR GERSON ALEGOU QUE FAZ USO DO VEÍCULO, DEFICIENTE FÍSICO E COM A MULHER IDOSA E COM PROBLEMAS DE SAÚDE, SERIA SEU ÚNICO MEIO DE LOCOMOÇÃO, esclareci que o mandado teria que ser cumprido em sua íntegra e ele deveria buscar se manifestar nos autos através de advogado.

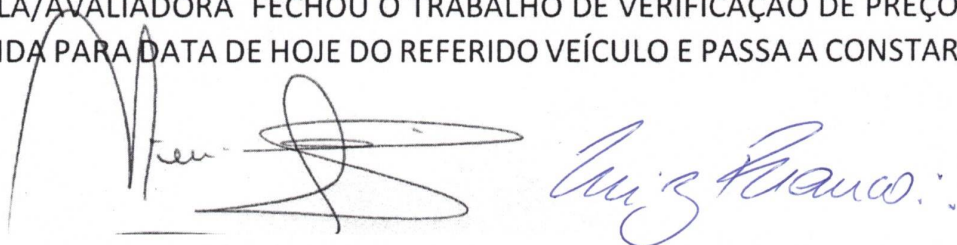
No mais, o trabalho seguiu de forma tranquila e pacífica, sem nenhum tipo de tentativa de obstrução ao cumprimento da presente ordem.

I/HYNDAI SANTA FÉ 3.5, COR PRETA, PLACA FIL0105, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2011, RENAVAL 0022869670-4.

EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, UM PEQUENO AMASSADO LADO DIREITO, TRASEIRO E RALADO NA LATARIA/PINTURA, FRENTE, LADO DO PASSAGEIRO; A QUILOMETRAGEM NO ATO DA APREENSÃO SEGUIU REGISTRADA POR FOTO QUE SEGUE JUNTADA EM ANEXO AO PRESENTE AUTO.

EFETIVADA A REMOÇÃO DO VEÍCULO, ESTE RESTOU DEPOSITADO EM MÃOS DO CREDOR, ADVOGADO LUIZ HENRIQUE MACIEL BRANCO, QUE ACEITOU O ENCARGO DE ZELAR PELA GUARDA E CONSERVAÇÃO DO BEM, ATÉ ULTERIOR DELIBRAÇÃO DESTE JUÍZO.

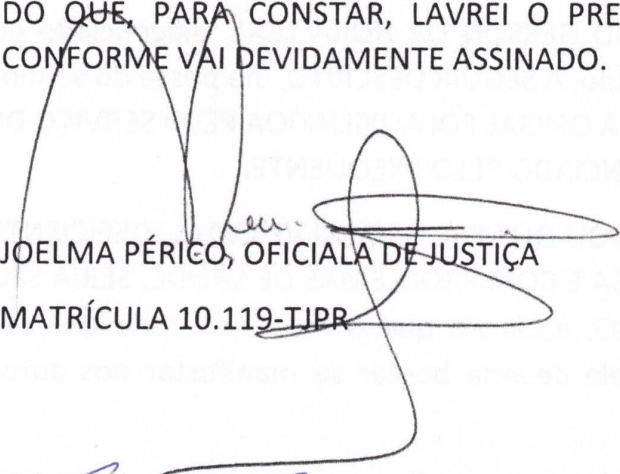
AVALIAÇÃO: O VEÍCULO TEVE SEU PREÇO PEQUISADO EM TABELA FIPE, NA INTERNET E COM ESTIMATIVA DO PRÓPRIO EXECUTADO, ENTÃO, ESTA OFICIAL/AVALIADORA FECHOU O TRABALHO DE VERIFICAÇÃO DE PREÇO DE VENDA PARA DATA DE HOJE DO REFERIDO VEÍCULO E PASSA A CONSTAR

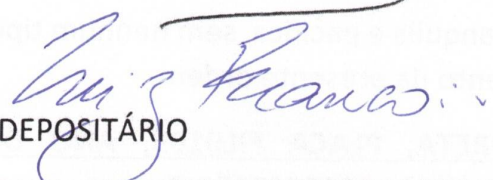


O VALOR DE AVALIAÇÃO HOJE, DO VEÍCULO I/HUNDAI SANTA FÉ, 3.5., ANO 2010/2011, EM R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

OUTROSSIM, O SENHOR GERSON DA HORA LEAL RESTOU INTIMADO DA PENHORA, REMOÇÃO , DEPÓSITO E AVALIAÇÃO, REALIZADO EM SEU ENDEREÇO NA DATA DE HOJE, TENDO ELE ACOMPANHADO O CUMPRIMENTO PESSOALMENTE DA PRESENTE ORDEM.

DO QUE, PARA CONSTAR, LAVREI O PRESENTE QUE LIDO E ACHADO CONFORME VAI DEVIDAMENTE ASSINADO.


JOELMA PÉRICO, OFICIALA DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 10.119-TJPR


DEPOSITÁRIO

DR. LUIS HENRIQUE MACIEL BRANCO

